



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 16 / 2005

Lei nº \_\_\_\_\_ / 2005

### ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.102, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guanhães, através de seus Representantes legais

aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 5º da Lei nº 2.102, de 21 de Dezembro de 2004 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - Ficam os Poderes da Administração Direta e Indireta, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 46% (quarenta e seis por cento) dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização provenientes de:"

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Guanhães, 30 de Dezembro de 2005.



OSVALDO CASTRO PINTO  
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º e 2º discussão  
Sala das sessões 03/04/06  
Jmg  
PRESIDENTE

A SANÇÃO  
Sala das sessões 04/04/06  
Jmg  
PRESIDENTE

Negocios e Reformas  
PARECER DA COMISSÃO DE  
Analisando o Projeto de Lei nº 16/2006  
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e  
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G.  
aos 03/04/2006  
PRESIDENTE Helcimar F. Góes  
1ºMEMBRO Leandro Amorim Díaz  
2ºMEMBRO Domètio de Oliveira Freire

APROVADO  
03/04/06  
Mro.

Finanças  
PARECER DA COMISSÃO DE  
Analisando o Projeto de Lei nº 16/2006  
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e  
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G.  
aos 03/04/2006  
PRESIDENTE Helcimar F. Góes  
1ºMEMBRO Domètio de Oliveira Freire  
2ºMEMBRO \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### Exposição de motivos

Exmo. Sr. Presidente e Demais Vereadores,

O projeto de lei ora encaminhado trata do aumento do percentual para suplementação no orçamento de 2005 para 46% (quarenta e seis por cento) da despesa autorizada.

Em dezembro de 2005 foi solicitado um adicional de 15% (quinze por cento) alterando o percentual inicial que era de 25% (vinte e cinco por cento), totalizando 40% (quarenta por cento) para suplementação do orçamento da despesa.

Entretanto, os valores necessários para suplementar as rubricas do SAAE, GUANHÃES-PREV e Câmara Municipal superaram os cálculos realizados, daí a necessidade de mais 6% (seis por cento) para que as contas das Autarquias citadas e do Poder Legislativo possam ser consolidadas.

Vale lembrar que o percentual autorizado na Lei Orçamentária para suplementação no exercício de 2005 foi utilizado tanto pelo Poder Executivo, Poder Legislativo e Autarquias.

Atenciosamente,

OSVALDO CASTRO PINTO  
Prefeito Municipal